

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:

capmilitar@tjrj.jus.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEORProcesso: **0097196-11.2013.8.19.0001**

Distribuído em : 25/03/2013

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Abandono de posto (Art. 195 - CPM)

Flagrante 001/2558/2013 23/03/2013 1º DPJM

Autor do Fato: GREGUY SOARES DUARTE - RG: [REDACTED] / Emissor: PMERJ.**CPF: 101.443.657-58.****Filiação: Pai - Odimar Barbosa Duarte e Mãe - Nerimar Aparecida Soares Ribeiro.****Endereço: [REDACTED] Centro Angra dos Reis - Rio de Janeiro - RJ;****Nacionalidade Brasileira, Data de Nascimento: 21/10/1988, Idade: 37.**

Eu, Julio Cesar das Neves Peixoto Silva - Escrivão - Mat. 01/22.514, **CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Abandono de posto (Art. 195 - CPM), distribuída a este juízo em 25/03/2013, por intermédio do 2º Ofício de Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0097196-11.2013.8.19.0001, desta AJMERJ, com sentença de mérito prolatada em 12/09/2022, nos autos do Processo VEPEMA nº 0180462-51.2017.8.19.0001, reconhecendo a prescrição da pretensão executória, **JULGANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE** afeta à pena imposta no processo crime Juízo Militar, *ex vi* dos artigos 123, IV, 125, VII, c/c o artigo 126, *caput*, e § 1º, "a" todos do CPM, quedado **SEM EFEITO, por corolário, o SURSIS** que se inciou de 02 anos depois daquele marco. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

Julio Cesar das Neves Peixoto Silva
Escrivão - Mat. 01/22.514

Código de Autenticação: 4J3E Q6IS TZ1J WAG4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)